



INDICAÇÃO Nº _____ IND 9593 /2017
(Do Deputado CHICO LEITE)

L I D O
Em, 08/03/17
Secretaria Legislativa

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a criação da Ronda Maria da Penha, unidade da Polícia Militar para acompanhar mulheres sob medida protetiva judicial.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a criação da Ronda Maria da Penha, unidade da Polícia Militar para acompanhar mulheres sob medida protetiva judicial.

JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 9593 /2017
Fis. Nº 01 E.J.

SECRETARIA LEGISLATIVA 07/Mar/2017 16:00

A presente Indicação Legislativa tem o propósito de sugerir ao Governo do Distrito Federal a adoção do bem sucedido exemplo dos estados da Bahia e do Rio Grande do Sul, que criaram unidade na Polícia Militar para acompanhar mulheres sob medida protetiva judicial.

A Ronda Maria da Penha, nesses estados, prevê cooperação mútua entre órgãos estatais para promover a capacitação de policiais militares que farão o acompanhamento, além da qualificação dos serviços de atendimento, apoio e orientação nas ocorrências policiais envolvendo mulheres vítimas de violência doméstica, para prevenir e reprimir atos de violações de dignidade do gênero feminino no enfrentamento à violência doméstica e familiar. Também para garantir o cumprimento das medidas protetivas de urgência e a dissuasão e repressão ao descumprimento de ordem judicial, assim como o encaminhamento das vítimas à



rede de atendimento à mulher vítima de violência doméstica no âmbito municipal ou estadual.

Não são raros os casos extremos nos quais mulheres que haviam registrado ocorrência policial em razão de violência doméstica sofrida, e mesmo mulheres que haviam obtido medida protetiva judicial acabaram vítimas de nova violência, muitas vezes fatal.

Para ficar apenas com um exemplo mais recente, em março de 2016, Jane Carla Fernandes Cunha foi assassinada a tiros, em Samambaia, pelo ex-namorado, que queria reatar o relacionamento. Ela já tinha registrado uma ocorrência contra o ex na Delegacia de Atendimento à Mulher (Deam), como Lei Maria da Penha (violência doméstica), por ameaça e lesão corporal.

À época do assassinato, o Correio Braziliense registrou que o acusado de matar a ex-namorada em Samambaia tinha histórico de crimes e, além disso, havia medida protetiva que o impedia de se aproximar da vítima.

O Correio registrou também:

“O assassinato da estudante do terceiro semestre de gestão pública Jane Carla Fernandes Cunha, 20 anos, expôs a fragilidade de um sistema que deveria acolher mulheres intimidadas por ex-maridos e companheiros. Antes de ser morta por Jhonatan Pereira Alves, 23, na casa dos pais dela, em Samambaia Sul, a vítima havia sido agredida por ele. Além disso, o acusado, que se matou após o feminicídio, respondia a três processos, por outra agressão, roubo e dano qualificado. Os crimes foram praticados entre janeiro e novembro do ano passado. A família da jovem desconhecia os antecedentes do ex-namorado — o casal viveu um relacionamento de seis anos.

Jane Carla trabalhava como secretária em um escritório de advocacia. O patrão dela, o advogado Gustavo Melo, 35, orientou a funcionária a procurar a Delegacia Especial de Atendimento à Mulher (Deam), após ela mencionar que as intimidações de Jhonatan se tornaram frequentes. Para ele, a Justiça falhou em não pedir a prisão do agressor. O Judiciário, apesar de verificar que ele tinha esses

PROTOCOLO LEGISLATIVO
TND Nº 3593 / 2017
Fls. Nº 02 E.J.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital Chico Leite



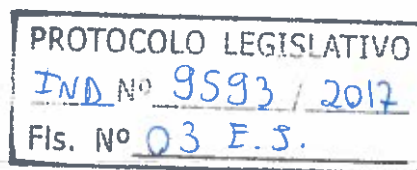
maus antecedentes, nada fez. Um absurdo', avaliou. A jovem seguiu o conselho e denunciou o ex-companheiro, enquadrado na Lei Maria da Penha. Por causa da medida, ele recebeu uma ordem restritiva, ou seja, não deveria se aproximar de Jane Carla."

É, pois, no intuito do aperfeiçoamento do trabalho da rede de proteção à mulher vítima de violência doméstica que encaminho esta Indicação, conclamando os nobres pares ao apoio à propositura.

Sala das Sessões, ...



CHICO LEITE
Deputado Distrital






CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 08/03/17,


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND. Nº 9593 / 2017
Fis. Nº 04 E.J.